



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

PORTARIA N° 04/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DERIVADAS DA LEI FEDERAL N°
14.133/2021”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que preconiza o Art. 6º, inciso LX e artigo 8º, §1º, ambos da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se a servidora Telma Lúcia Rios Conti para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeia-se a servidora Aline Ribeiro Maciel para exercer a função de PREGOEIRA da Câmara Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade pregão, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021,

Art. 3º Nomeia-se os servidores Amanda Carlos dos Reis, Maria Rosa de Almeida e Denise Aparecida Moraes, para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/21, incluindo a solicitação de emissão de pareceres

técnicos para subsidiar as suas decisões.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Jesuânia, 02 de janeiro de 2025.


Alessandro de Almeida
Presidente